

LEI Nº 2.722, de 03 de março de 1993

Declara de utilidade pública a Guarda de Catupé Nossa Senhora Aparecida.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Guarda Catupé de Nossa Senhora Aparecida, entidade civil, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de março de 1993

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal